

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2024 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.751, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008174/2022-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21184/2023/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5527/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00070/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à RÁDIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.498.864/0001-47, por meio da Portaria MVOP nº 364, de 5 de abril de 1955, para a RÁDIO CIDADE SOM LTDA., inscrita no CNPJ. nº 45.278.102/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50417617950, no município de Piraquara, estado do Paraná.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Rádio Continental de Curitiba Ltda. CNPJ nº 76.498.864/0001-47	9.998	9.998,00
Mariano Lemanski	1	1,00
Guilherme Doring da Cunha Pereira	1	1,00
TOTAL	10.000	10.000,00



NOME	CARGO
Guilherme Doring da Cunha Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a RÁDIO CIDADE SOM LTDA. advertida que o serviço de serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7aa9396b-5f99-4f65-8f85-1d2b3c6fabea>

7aa9396b-5f99-4f65-8f85-1d2b3c6fabea